



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.375/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
VIADUTOS/RS.

Claiton dos Santos Brum, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no Projeto de Lei Legislativa nº 08/2020, de 01 de outubro de 2020, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 3.854,00 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), a contar de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo anterior será anualmente revisto pela variação inflacionária, mediante lei específica.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente quanto aos direitos de 13ª salário e férias anuais, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS/RS, 20 de outubro de 2020.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração